ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC - CIM-AMREC
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIM-AMREC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA A ME/EPP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS para aquisição parcelada de óleo diesel B S-10 a granel, por empresa autorizada pela ANP para a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), para a usina de asfalto e os maquinários e equipamentos do CIM-AMREC.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30 novembro 2026, às 09:00 horas.

PLATAFORMA: **BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC - CIM-AMREC torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação aplicável ao CIM-AMREC e, subsidiariamente quando compatível, das normas federais relativas ao pregão eletrônico e ao sistema de registro de preços, observadas as condições deste Edital e seus anexos. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel B S-10, a granel, incluindo transporte e descarga, destinado ao abastecimento da usina de asfalto e dos respectivos maquinários e equipamentos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Região Carbonífera — CIM-AMREC, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seu complemento constante do Anexo V.

1.2. Considerando a natureza divisível do objeto e em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será composta por **dois itens autônomos**, sendo o primeiro destinado à ampla concorrência e o segundo reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o quadro:

Descrição	Item 01 — Ampla concorrência	Item 02 — Cota reservada ME/EPP
Produto	Óleo diesel B S-10	Óleo diesel B S-10
Quantidade máxima	273.375 litros	91.125 litros
Percentual	75%	25%
Preço unitário estimado	R$ 6,4066	R$ 6,4066
Valor total estimado	R$ 1.751.404,28	R$ 583.801,43
Participação	Todas as empresas habilitadas	Exclusivamente ME/EPP elegíveis

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.335.205,71 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos).

1.3. Os quantitativos máximos a serem registrados correspondem a 273.375 litros para o Item 01 e 91.125 litros para o Item 02, totalizando 364.500 litros de óleo diesel B S-10.

1.4. A quantidade mínima a ser cotada corresponderá à totalidade do quantitativo previsto para cada item, não sendo admitidas propostas parciais. A licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens, desde que atenda às respectivas condições de participação e habilitação.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades do CIM-AMREC. A existência de preços registrados não assegura a aquisição integral dos quantitativos previstos, tampouco estabelece obrigação de consumo mínimo anual.

1.6. O volume mínimo por entrega será de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel B S-10, observadas as condições operacionais, os prazos e as demais exigências constantes do Termo de Referência, aplicáveis indistintamente aos dois itens.

1.7. Os dois itens possuirão especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de transporte, descarga, prazos de entrega e demais obrigações contratuais equivalentes, assegurando a uniformidade do fornecimento, independentemente da empresa adjudicatária.

1.8. O CIM-AMREC atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e destinatário dos fornecimentos, não havendo quantitativos específicos destinados a municípios participantes nesta contratação. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.9. O objeto da presente contratação não compreende o fornecimento de óleo diesel S-500, a cessão ou disponibilização de tanques de armazenamento, a instalação de sistemas de bombeamento ou a execução de serviços de manutenção de equipamentos.

1.10. A cota reservada prevista no Item 02 observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos requisitos de enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte.

1.11. A participação na cota reservada é assegurada às ME/EPP elegíveis, independentemente de sua sede.

2 DA SESSÃO PÚBLICA E DA PLATAFORMA

2.1. A sessão será realizada exclusivamente na BNC, na data e nos horários do preâmbulo. A divulgação observará antecedência mínima de 8 dias úteis para apresentação das propostas, contada na forma legal.

2.2. O licitante deverá acompanhar as mensagens, avisos, convocações e operações da plataforma, responsabilizando-se pelos efeitos de sua desconexão ou da inobservância das comunicações.

2.3. Na ausência de expediente ou diante de fato que impeça a sessão, será divulgada nova data e horário pelos mesmos meios de comunicação do certame.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras — BNC, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto licitado, possuam autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive daquelas submetidas a sanções administrativas cujo âmbito de aplicação alcance a presente contratação, observadas a natureza e a abrangência de cada penalidade. Serão igualmente verificadas situações de participação direta ou indireta vedada e eventuais práticas destinadas a contornar os efeitos de sanções legalmente impostas.

3.3. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as autorizações setoriais expedidas pela ANP abranger as atividades efetivamente executadas por cada integrante, vedado o compartilhamento ou empréstimo de autorização regulatória entre pessoas jurídicas distintas.

3.4. DA DIVISÃO DO OBJETO E DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza divisível do objeto, a presente licitação será realizada mediante a divisão do quantitativo total em dois itens autônomos, assim distribuídos:

I – ITEM 01: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: aquisição estimada de 273.375 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco) litros de óleo diesel B S-10, correspondente a 75% do quantitativo total, com valor estimado de R$ 1.751.404,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), admitida a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências editalícias, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

II – ITEM 02: COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: aquisição estimada de 91.125 (noventa e um mil, cento e vinte e cinco) litros de óleo diesel B S-10, correspondente a 25% do quantitativo total, com valor estimado de R$ 583.801,43 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos), destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e às limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. A divisão do objeto não implicará diferenciação das especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de transporte, volumes mínimos por entrega, prazos de fornecimento ou demais obrigações contratuais, que serão aplicáveis igualmente aos dois itens.

3.4.3. Será admitida a participação de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte nos dois itens, desde que atendidos os respectivos requisitos de participação e habilitação.

3.4.4. Os itens serão objeto de disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços independentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.5. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora dos dois itens, o fornecimento deverá observar o menor preço unitário obtido entre eles, preservada a metodologia de formação e atualização dos preços prevista neste Edital.

3.4.6. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço da primeira colocada da cota principal e atendam aos requisitos de habilitação.

3.4.7. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será conferida prioridade de aquisição dos quantitativos registrados na cota reservada, ressalvadas as hipóteses em que o fornecimento se mostrar inadequado às quantidades ou às condições específicas da demanda, mediante justificativa expressa da Administração.

3.5. ABRANGÊNCIA DA COTA RESERVADA

3.5.1. O Item 02 é reservado a ME/EPP elegíveis de qualquer localidade, observados os itens 3.4 e 3.6.

3.6. DOS DEMAIS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e de desempate favorecido, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos neste Edital deverá declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.6.3. O enquadramento deverá observar os requisitos legais, inclusive os limites de receita bruta e as demais condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da opção pelo regime tributário do Simples Nacional.

3.6.4. A declaração indevida de enquadramento ou a utilização irregular dos benefícios legais sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

4.1. O acesso e a senha do sistema são de responsabilidade do licitante, que responderá pelos atos praticados em seu nome por representante credenciado.

4.2. No sistema, o licitante declarará o atendimento aos requisitos de habilitação, a veracidade das informações, a inexistência de impedimentos e o cumprimento das exigências legais de trabalho de menores, reserva de cargos e composição integral dos custos trabalhistas, conforme Anexo II.

4.3. A declaração falsa sujeita o responsável às sanções legais, com contraditório e ampla defesa.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser cadastradas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, podendo ser retiradas ou substituídas até esse momento. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o desconto percentual ofertado sobre o preço de referência da ANP, definido no item 8 deste Edital, com até duas casas decimais.

5.2. As propostas serão apresentadas individualmente para os seguintes itens:

I – ITEM 01: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: fornecimento estimado de 273.375 litros de óleo diesel B S-10, admitida a participação de todas as empresas que atendam às condições de habilitação;

II – ITEM 02: COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP: fornecimento estimado de 91.125 litros de óleo diesel B S-10.

5.3. A licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens, desde que atenda às respectivas condições de participação e habilitação, sendo obrigatória a cotação da totalidade do quantitativo previsto para cada item em que participar, vedadas propostas parciais.

5.4. O desconto percentual ofertado deverá ser único e uniforme para cada item, abrangendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição do combustível, transporte, descarga, tributos, seguros, equipamentos, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

5.5. Não serão admitidas cobranças adicionais de frete, descarga, deslocamento, mobilização, encargos operacionais ou quaisquer outros custos não contemplados no desconto percentual ofertado.

5.6. Os descontos percentuais poderão ser distintos entre os itens, uma vez que constituem disputas autônomas. Caso a mesma licitante seja vencedora de ambos, será observado o menor preço unitário resultante das propostas vencedoras, nos termos do item 3.4.5 deste Edital, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre a mesma referência ANP.

5.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8. Deverão ser informadas a identificação do produto ofertado e sua procedência, quando exigidas nos campos próprios da plataforma eletrônica, sendo vedada a identificação do proponente nos campos destinados à apresentação anônima das propostas e dos lances, sob pena de desclassificação, quando configurada violação ao sigilo da disputa.

5.9. Não haverá exigência de marca específica, apresentação de amostra prévia ou prestação de garantia de proposta. A conformidade do combustível com as especificações técnicas e regulatórias será verificada por meio da documentação pertinente e dos procedimentos de recebimento e fiscalização previstos no Termo de Referência.

5.10. O percentual de desconto será igual ou superior a zero, informado com até duas casas decimais e deverá resultar em preço positivo, observado o limite de aceitabilidade do item 7.6 e a verificação de exequibilidade do item 7.7.

5.11. Descontos que suscitem dúvida fundamentada quanto à exequibilidade da proposta serão submetidos à diligência prevista no item 7.7, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento.

5.12. Para participação no ITEM 02, a licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos, inclusive das regras de fornecimento parcelado, volume mínimo por entrega, prazo de reposição e demais obrigações operacionais e contratuais.

6 DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

6.1. A licitação será realizada pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, de caráter sigiloso até o encerramento do respectivo prazo, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A REFERÊNCIA ANP**, conforme estabelecido neste Edital.

6.2. A disputa ocorrerá de forma independente para cada um dos dois itens que compõem o objeto:

I – ITEM 01: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: destinado à participação de todas as licitantes que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições editalícias;

II – ITEM 02: COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP: destinado às microempresas e empresas de pequeno porte elegíveis.

6.3. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, expressos em percentual de desconto sobre o preço de referência da ANP, com até duas casas decimais, classificando-se as ofertas em ordem decrescente de desconto, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o maior percentual.

6.4. A etapa aberta de apresentação de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos para cada item. Encerrado esse período, o sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente, seguindo-se período de duração aleatória de até 10 (dez) minutos, ao final do qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances abertos.

6.5. Encerrada a etapa aberta, o sistema possibilitará ao autor do maior desconto e aos autores das ofertas subsequentes cujos percentuais sejam até 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto apresentado a formulação de lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, permanecendo seu conteúdo sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.5.1. Para fins de aplicação do subitem anterior, o limite inferior de classificação será calculado mediante a multiplicação do maior desconto por 0,90 (noventa centésimos), não se confundindo essa operação com a subtração de 10 (dez) pontos percentuais.

6.5.2. A título exemplificativo, caso o maior desconto registrado na etapa aberta seja de 5,00%, poderão participar da etapa fechada, pela regra do subitem 6.5, as licitantes que tenham apresentado descontos iguais ou superiores a 4,50%.

6.6. Não havendo, no mínimo, três ofertas enquadradas nas condições previstas no item 6.5, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação, até o máximo de três licitantes participantes dessa etapa, conforme a disciplina regulamentar aplicável.

6.7. Na etapa fechada, a licitante poderá optar por manter seu último lance válido da etapa aberta ou apresentar lance de desconto superior, observadas as condições e funcionalidades do sistema eletrônico.

6.8. Encerrada a etapa de lances finais e fechados, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem decrescente dos percentuais de desconto, identificando a melhor oferta de cada item, sem prejuízo da posterior verificação de aceitabilidade, habilitação e aplicação dos benefícios legais cabíveis.

6.9. Na ausência de lance final e fechado válido ou nas demais hipóteses em que a regulamentação aplicável admitir o reinício da etapa fechada, a Pregoeira observará as condições regulamentares e as funcionalidades disponíveis na plataforma BNC, mediante decisão motivada e registro em ata.

6.10. Durante a etapa competitiva, cada licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ela própria apresentado e registrado no sistema, observada a precisão de duas casas decimais.

6.10.1. A parametrização do intervalo mínimo entre lances deverá observar a regulamentação aplicável e as funcionalidades da plataforma BNC, sendo previamente definida e divulgada aos interessados, de modo a assegurar isonomia e transparência.

6.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o maior percentual de desconto registrado para cada item, vedada a identificação da respectiva proponente enquanto perdurar a fase sigilosa da disputa.

6.12. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível às licitantes, os lances poderão continuar sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Persistindo a desconexão da Pregoeira por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada após transcorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada por meio da plataforma eletrônica.

6.13. A exclusão de lance decorrente de erro material evidente observará as funcionalidades do sistema eletrônico, a regulamentação aplicável e a necessária motivação administrativa, com registro público da ocorrência, vedadas a alteração indevida da substância da proposta e a concessão de tratamento desigual entre as licitantes.

6.14. A licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com sua proposta inicial, desde que válida e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.15. A disputa do Item 02 observará as mesmas regras de lances do Item 01 e a elegibilidade prevista no item 3.4.

7 DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, incidente sobre o preço de referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, conforme metodologia estabelecida no item 8 deste Edital, sendo considerada mais vantajosa, em cada item, a proposta que resultar no menor preço unitário efetivo, observados os benefícios legais aplicáveis.

7.1.1. O julgamento será independente para os dois itens que compõem o objeto, observadas as respectivas condições de participação:

I – ITEM 01: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: destinado a todas as licitantes habilitadas, inclusive ME/EPP, com aplicação do desempate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;

II – ITEM 02: COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP: destinado às microempresas e empresas de pequeno porte elegíveis.

7.1.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurado o registro da negociação e sua publicidade aos demais participantes, observadas as regras de desempate.

7.2. DO DESEMPATE FAVORECIDO ÀS ME/EPP — ITEM 01

7.2.1. No ITEM 01 (COTA PRINCIPAL), quando a proposta mais bem classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Considerar-se-ão em situação de empate ficto as propostas apresentadas por ME/EPP cujo preço unitário efetivo seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada.

7.2.3. Para apuração do intervalo de preferência, será utilizado o preço unitário efetivo resultante do desconto ofertado sobre a mesma referência ANP, mediante a fórmula:

P = R × (1 − D/100)

Em que:

- P: preço unitário efetivo resultante da proposta;
- R: preço de referência ANP aplicável ao julgamento;
- D: desconto percentual ofertado pela licitante.

7.2.4. A aferição do intervalo de 5% será realizada mediante comparação entre os preços unitários efetivos, não se admitindo a simples subtração de cinco pontos percentuais entre os descontos ofertados.

7.2.5. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo de preferência será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta com desconto superior ao da primeira colocada, de modo a resultar em preço efetivamente inferior ao anteriormente melhor classificado, sob pena de preclusão do direito.

7.2.6. Não exercido o direito pela primeira ME/EPP convocada, serão chamadas as demais licitantes beneficiárias enquadradas no intervalo legal, observada a ordem de classificação.

7.2.7. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP enquadradas no intervalo de preferência, será realizado sorteio para definir a ordem de convocação, quando necessário.

7.2.8. O desempate favorecido previsto nesta seção não será aplicado ao ITEM 02, considerando que sua participação é reservada exclusivamente às ME/EPP elegíveis.

7.3. O julgamento do Item 02 observará a ordem de classificação pelo maior desconto, os critérios gerais de desempate e as regras de aceitabilidade e habilitação.

7.4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

7.4.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos benefícios legais cabíveis, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I — disputa final entre as licitantes empatadas, mediante apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais que permitam aferir o cumprimento de obrigações contratuais anteriores;

III — desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV — desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2. Persistindo a igualdade de condições, serão observadas, sucessivamente, as preferências previstas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua aplicabilidade ao CIM-AMREC e a natureza do objeto contratado.

7.4.3. Eventual sorteio residual somente será realizado quando esgotados os critérios legais pertinentes, mediante procedimento público, objetivo, motivado e registrado em ata.

7.5. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

7.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a aplicação dos procedimentos de julgamento e desempate cabíveis, será convocada para apresentar proposta final ajustada ao desconto ofertado ou negociado e os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico.

7.5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento ou por decisão motivada da Pregoeira, devidamente registrada no sistema.

7.5.3. A proposta final deverá identificar expressamente o item a que se refere, o percentual de desconto ofertado e as condições de fornecimento, observada a metodologia de formação de preços estabelecida no item 8.

7.6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, forem consideradas inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. O preço unitário máximo de aceitabilidade, para julgamento, será de R$ 6,4066 por litro, aplicável igualmente aos dois itens, observado o desconto percentual ofertado e a referência ANP de julgamento estabelecida no item 8.3.4.

7.6.3. Para a verificação da aceitabilidade, será aplicado o percentual de desconto ofertado sobre a referência ANP de julgamento, observada a metodologia de cálculo e arredondamento estabelecida no item 8.5.

7.6.4. Na hipótese de alteração do orçamento estimado em decorrência de pesquisa de preços validada pela Administração, o limite máximo de aceitabilidade deverá ser atualizado antes da publicação do Edital ou mediante retificação, observada, quando exigível, a reabertura do prazo legal.

7.6.5. Para ambos os itens, o preço resultante do desconto, arredondado conforme item 8.5, deverá ser igual ou inferior ao preço unitário máximo de aceitabilidade.

7.6.6. Nas futuras ordens de fornecimento, o preço aplicável observará a referência ANP operacional definida no item 8, o desconto percentual registrado e os procedimentos de controle de vantajosidade previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

7.7.1. Quando houver dúvida fundamentada quanto à exequibilidade de determinada proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências destinadas à demonstração da viabilidade econômica do fornecimento, antes de eventual decisão de desclassificação.

7.7.2. Poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos relacionados aos custos de aquisição do combustível, transporte, logística, tributos, encargos, estrutura operacional e demais elementos necessários à comprovação da capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

7.7.3. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de oportunidade para demonstração da viabilidade da proposta, com decisão devidamente fundamentada e registrada nos autos.

7.7.4. Não sendo aceita a proposta examinada, a Pregoeira procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, os benefícios legais cabíveis e a possibilidade de negociação, conforme as disposições deste Edital.

8 DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA REFERÊNCIA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O orçamento estimado para 364.500 litros é de R$ 2.335.205,71, a R$ 6,4066/L, conforme relatório de pesquisa de preços de 05/11/2026.

8.1.1. O orçamento estimado será distribuído entre os dois itens autônomos da licitação, conforme o seguinte quadro:

Descrição	Item 01 — Ampla concorrência	Item 02 — Cota reservada ME/EPP
Produto	Óleo diesel B S-10	Óleo diesel B S-10
Quantidade máxima	273.375 litros	91.125 litros
Percentual do objeto	75%	25%
Preço unitário estimado	R$ 6,4066	R$ 6,4066
Valor total estimado	R$ 1.751.404,28	R$ 583.801,43
Critério de julgamento	Maior desconto ANP	Maior desconto ANP

8.1.2. O valor global estimado corresponde à soma dos valores dos dois itens, os quais serão disputados, julgados, adjudicados e registrados de forma independente, observados os respectivos quantitativos máximos e as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.3. A estimativa de R$ 6,4066/L é a média aritmética simples de cinco referências: Serra Diesel (R$ 6,90/L), Concórdia após o aditivo (R$ 6,90/L), ANP distribuição semanal estadual, média parcial de 07 a 26/09/2026 (R$ 6,1462/L), ANP distribuição mensal estadual de setembro (R$ 6,0847/L) e ANP distribuição mensal de Criciúma em setembro (R$ 6,0021/L). O relatório explicita a cobertura e as limitações da cesta.

8.1.4. O relatório de pesquisa registra as fontes, os critérios de seleção e as diferenças de comparabilidade, inclusive quanto a produto, frete, descarga e condições de pagamento.

8.1.5. O orçamento estimado é distinto da referência ANP usada na fórmula do desconto.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

8.2.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, incidente sobre o preço de referência da ANP, conforme a metodologia estabelecida neste Edital.

8.2.2. Cada licitante apresentará percentual de desconto específico para o item que pretender disputar, sendo admitidos descontos distintos para os Itens 01 e 02, em razão da autonomia das respectivas disputas.

8.2.3. Para cada ordem de fornecimento, o preço unitário efetivo será calculado mediante aplicação do desconto percentual registrado sobre a referência ANP correspondente, observada a seguinte fórmula:

$$P = R \times (1 - D/100)$$

Em que:

- **P:** preço unitário efetivo do óleo diesel B S-10, em R$/L;
- **R:** preço de referência ANP aplicável à respectiva ordem de fornecimento, em R$/L;
- **D:** percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços correspondente ao item contratado.

8.2.4. O preço unitário efetivo resultante deverá compreender a integralidade dos custos de fornecimento, inclusive combustível, tributos, frete, transporte, descarga, seguros, equipamentos, pessoal e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução contratual, sendo vedada a cobrança de valores adicionais.

8.2.5. O percentual de desconto registrado será aplicado durante a execução da respectiva Ata de Registro de Preços, observada a atualização da referência ANP nos termos deste item e ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou revisão devidamente formalizadas.

8.2.6. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora dos dois itens, será observado o menor preço unitário obtido entre eles, mediante aplicação do maior desconto percentual registrado sobre a mesma referência ANP, conforme previsto no item 3.4.5 deste Edital, promovendo-se a compatibilização dos respectivos registros.

8.2.7. O valor estimado previsto no item 8.1 constitui parâmetro de planejamento, dimensionamento orçamentário e aceitabilidade das propostas, conforme o item 7.6, não representando garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados.

8.3. A fonte oficial é a série mensal de Preços de Distribuição de Combustíveis da ANP, seção Combustíveis Líquidos.

Endereço eletrônico:

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis

8.3.1. Adota-se o campo Preço Médio de Distribuição, em R$/L, do produto ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM, observada a ordem geográfica a seguir:

I — Estado de Santa Catarina, mediante consulta à planilha “Estados”;

II — Região Sul, mediante consulta à planilha “Regiões”, quando não houver informação válida para Santa Catarina;

III — Brasil, mediante consulta à planilha “Brasil”, quando não houver informação válida nas abrangências anteriores.

8.3.2. O desconto ofertado e o desconto registrado incidem sobre o Preço Médio de Distribuição da ANP. O preço resultante inclui o combustível, o transporte e a descarga na usina pelo TRR autorizado.

8.3.3. Excluem-se preços de postos revendedores, séries de produtores e importadores e séries de produtos distintos do diesel B S-10 comum.

8.3.4. Para o julgamento de ambos os itens, fica fixado o Preço Médio de Distribuição de R$ 6,0847/L, conforme série mensal de distribuição da ANP, aba ESTADOS, linha 19.380, produto ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM, destino Santa Catarina, competência setembro de 2026.

8.3.4.1. A referência de julgamento e seu registro documental identificam:

I — o produto óleo diesel B S-10;

II — o mês e o ano de referência;

III — a abrangência geográfica utilizada;

IV — o preço de referência em R$/L;

V — a data e a hora da consulta;

VI — o endereço eletrônico e o arquivo oficial utilizado.

8.3.4.2. A mesma referência ANP de julgamento será utilizada para todas as propostas dos dois itens, inclusive nas fases de apresentação de lances, negociação, desempate e verificação da aceitabilidade.

8.3.4.3. A referência ANP de julgamento será utilizada exclusivamente para comparação das propostas e aferição de sua aceitabilidade, não substituindo a referência operacional aplicável às ordens de fornecimento.

8.3.5. Em cada ordem, aplica-se o Preço Médio de Distribuição da competência mensal encerrada mais recente disponível até as 18h, horário de Brasília, do dia útil anterior à emissão, observada a ordem geográfica do item 8.3.1.

8.3.6. Se a competência mais recente publicada não tiver valor válido em nenhuma das três abrangências, adota-se a competência anterior mais recente com dado válido, observada a mesma precedência.

8.3.7. Se o dado válido estiver defasado em mais de três competências mensais encerradas, ou se a série for descontinuada sem sucessora comparável, suspendem-se novas ordens até solução formal.

8.3.8. Durante eventual indisponibilidade temporária do portal eletrônico da ANP, poderá ser utilizada a última base oficial previamente arquivada pelo CIM-AMREC, desde que permaneça atendido o limite de defasagem estabelecido no subitem anterior, com registro da ocorrência.

8.3.9. Publicações ou retificações oficiais posteriores ao horário de corte produzirão efeitos sobre as ordens de fornecimento futuras, observada a metodologia estabelecida neste Edital, preservada a possibilidade de saneamento de erro material na aplicação da referência que já se encontrava vigente.

8.3.10. Para aplicação das regras de atualização, consideram-se dias úteis aqueles em que houver expediente administrativo no CIM-AMREC.

8.4. DO REGISTRO E DA COMPROVAÇÃO DA REFERÊNCIA UTILIZADA

8.4.1. Previamente à emissão de cada ordem de fornecimento, o CIM-AMREC registrará e arquivará a evidência da referência ANP adotada, com identificação do arquivo oficial ou extrato, endereço eletrônico, data e hora da consulta, competência mensal, abrangência geográfica, valor de referência e justificativa para eventual utilização de abrangência ou competência substitutiva.

8.4.2. Cada ordem de fornecimento deverá identificar:

I — a Ata de Registro de Preços correspondente;

II — o item contratado, distinguindo-se a cota principal da cota reservada;

III — o instrumento contratual, quando houver;

IV — a nota de empenho correspondente;

V — a referência ANP aplicável;

VI — o percentual de desconto registrado;

VII — o preço unitário efetivo resultante;

VIII — o quantitativo de combustível solicitado;

IX — o valor máximo da respectiva ordem.

8.4.3. A referência ANP definida para determinada ordem permanecerá vinculada ao fornecimento nela autorizado até sua conclusão, inclusive nas hipóteses de complementação, substituição ou regularização do quantitativo originalmente solicitado.

8.4.4. A execução dos Itens 01 e 02 será controlada individualmente, com identificação dos respectivos quantitativos registrados, contratados, fornecidos e remanescentes, vedada a utilização indistinta dos saldos das cotas.

8.5. DO ARREDONDAMENTO E DA APURAÇÃO DOS VALORES

8.5.1. O preço unitário efetivo resultante da aplicação do desconto percentual sobre a referência ANP será arredondado a quatro casas decimais, mediante utilização da regra aritmética usual.

8.5.2. O preço unitário efetivo será multiplicado pelo quantitativo de litros efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, apurando-se o valor correspondente à ordem de fornecimento ou à medição realizada.

8.5.3. O subtotal de cada ordem ou medição será arredondado a duas casas decimais, correspondentes aos centavos de real, mediante aplicação da regra aritmética usual.

8.5.4. Quando uma mesma ordem de fornecimento for liquidada em mais de uma medição, o subtotal de cada medição subsequente corresponderá à diferença entre o valor acumulado arredondado da quantidade total já recebida e os valores anteriormente liquidados, evitando diferenças decorrentes de arredondamentos sucessivos.

8.5.5. Os valores apurados nas ordens de fornecimento e respectivas medições comporão a liquidação mensal, observada a identificação individualizada dos dois itens e das respectivas Atas de Registro de Preços.

8.6. A base de julgamento é única para os dois itens e permanece fixa durante a disputa. A base operacional das ordens segue o item 8.3.5.

8.7. DO CONTROLE DA VANTAJOSIDADE E DA ADERÊNCIA AO MERCADO

8.7.1. A Administração confrontará periodicamente os preços resultantes com o mercado de fornecimento a granel por TRR, considerando frete, descarga, volume e prazo.

8.7.2. A avaliação de aderência considerará os preços de contratações públicas e cotações comparáveis, observadas as condições de fornecimento, transporte, descarga, volume mínimo por entrega, localização da usina e demais características relevantes do objeto.

8.7.3. O gestor verificará a manutenção da vantajosidade antes da emissão de novas ordens de fornecimento sempre que houver defasagem relevante da referência oficial ou indícios documentados de descolamento dos preços registrados em relação às condições efetivas do mercado.

8.7.4. A vantajosidade também deverá ser verificada previamente à eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.7.5. Constatada desvantagem econômica, incompatibilidade relevante dos preços ou alteração das condições de mercado que comprometa a economicidade da contratação, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive negociação, revisão ou cancelamento do registro, conforme a legislação aplicável.

8.7.6. O controle de vantajosidade será realizado em relação a cada item, sem prejuízo da avaliação conjunta dos preços praticados nas cotas principal e reservada, especialmente quando forem verificadas diferenças relevantes entre os respectivos preços unitários efetvos.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora de cada item, ressalvadas as declarações e verificações legalmente exigíveis em momento anterior, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação será encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital.

9.1.2. A Administração poderá consultar cadastros públicos, sistemas oficiais e sítios eletrônicos dos órgãos emissores para verificar a autenticidade e a validade de documentos, devendo registrar nos autos as consultas realizadas.

9.1.3. A licitante provisoriamente vencedora de ambos os itens poderá apresentar um único conjunto de documentos de habilitação, desde que suficiente para comprovar o atendimento às exigências aplicáveis aos dois itens, inclusive aquelas específicas da cota reservada.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

I — documento de identificação do representante legal;

II — ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

III — documentos de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

IV — procuração ou instrumento equivalente que comprove os poderes de representação, quando a licitante atuar por intermédio de procurador.

9.2.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica regular da empresa e a compatibilidade de suas atividades com o objeto licitado.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I — comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II — comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratado;

III — prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

IV — prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V — prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI — prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

VII — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável;

VIII — declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores em condições vedadas constitucionalmente.

9.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando admitidas pela legislação aplicável.

9.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disciplinado no item 9.8.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser examinada sua efetiva capacidade de executar as obrigações contratuais.

9.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá realizar diligência destinada à verificação da situação jurídica e econômico-financeira da licitante, inclusive mediante consulta a decisões judiciais pertinentes e documentos que demonstrem sua aptidão para cumprir o objeto, proferindo decisão fundamentada.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de óleo diesel ou outros combustíveis líquidos derivados de petróleo a granel, em condições compatíveis com as características e os prazos previstos para a presente contratação.

9.5.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que permitam comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento pretendido.

9.5.3. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior exclusivamente de óleo diesel B S-10, desde que demonstrada experiência pertinente e compatível com as características essenciais do objeto.

9.5.4. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior que não esteja expressamente previsto e justificado no Termo de Referência.

9.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações sobre as características, os volumes, os prazos e as condições dos fornecimentos anteriormente executados.

9.6. DA REGULARIDADE SETORIAL PERANTE A ANP

9.6.1. A licitante deverá comprovar autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista — TRR, compatível com o fornecimento de óleo diesel B S-10 a granel.

9.6.2. A regularidade da autorização será verificada preferencialmente mediante consulta aos cadastros oficiais disponibilizados pela ANP, admitida a apresentação de documentação complementar quando necessária.

9.6.3. A autorização deverá estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação, observadas as condições legais e regulatórias aplicáveis ao estabelecimento responsável pelo fornecimento.

9.6.4. O registro genérico como revendedor varejista, transportador de cargas ou distribuidor de combustíveis não substitui a autorização específica para a atividade de TRR exigida neste Edital e no Termo de Referência.

9.6.5. Na hipótese de participação em consórcio de empresas, deverão ser observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável que as autorizações setoriais correspondam às atividades efetivamente executadas por cada integrante, vedado o empréstimo ou compartilhamento irregular de autorizações da ANP.

9.7. DAS COMPROVAÇÕES EXIGÍVEIS ANTES DA ASSINATURA

9.7.1. A declaração de disponibilidade e adequação dos caminhões-tanque destinados à execução contratual e a documentação relativa ao licenciamento ambiental da base operacional serão apresentadas pela adjudicatária antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, conforme as condições estabelecidas no item 13 deste Edital e no Termo de Referência.

9.7.2. As comprovações previstas no subitem anterior não serão antecipadas à fase de habilitação, devendo ser exigidas no momento procedimental expressamente estabelecido no Edital.

9.7.3. A exigência de disponibilidade dos veículos não implicará obrigação de propriedade da frota pela adjudicatária, admitidas as formas juridicamente válidas de disponibilização dos equipamentos, desde que atendidas as exigências regulatórias, técnicas e operacionais aplicáveis.

9.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2. Verificada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP beneficiária, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.8.3. A regularização poderá compreender o pagamento ou parcelamento de débitos e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, conforme a legislação aplicável.

9.8.4. A não regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observadas as regras específicas de cada item.

9.9. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP – ITEM 02

9.9.1. Para participação no ITEM 02 — COTA RESERVADA, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 3º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. A licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP, sob as penas da lei, confirmando o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de circunstâncias impeditivas à fruição do tratamento diferenciado.

9.9.3. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, quando aplicável, ou outros documentos cadastrais e oficiais idôneos, sem prejuízo de diligências destinadas à verificação da situação efetiva da empresa.

9.9.4. A condição de optante pelo Simples Nacional não constituirá requisito obrigatório para reconhecimento do enquadramento como ME/EPP, desde que atendidas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.5. Para usufruir dos benefícios previstos neste Edital, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, observa o limite de valores de contratos celebrados com a Administração Pública estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.7. A prestação de declaração falsa ou a utilização indevida da condição de ME/EPP sujeitará a licitante às consequências e sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A elegibilidade para o Item 02 será comprovada pela condição de ME/EPP, nos termos dos itens 3.4 e 3.6 e do Anexo III.

9.11. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.11.1. A licitante deverá apresentar, nos campos próprios do sistema ou na documentação complementar exigida, conforme o momento procedimental aplicável:

I — declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

II — declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III — declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV — declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista e nas demais normas aplicáveis, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V — declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI — declaração de enquadramento e elegibilidade como ME/EPP, quando a licitante pretender usufruir dos respectivos benefícios;

VII — declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.11.2. As declarações poderão ser prestadas diretamente no sistema eletrônico, quando houver funcionalidade específica, sem necessidade de apresentação duplicada em documento apartado, salvo exigência expressamente justificada.

9.12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

9.12.1. As diligências destinadas à verificação ou complementação da documentação de habilitação observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, será admitida diligência para:

I — complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados.

9.12.4. O saneamento documental não poderá ser utilizado para permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, inclusive a regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.

9.13. DA INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

9.13.1. A inabilitação da licitante deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, asseguradas as garantias procedimentais previstas na legislação aplicável.

9.13.2. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, a Pregoeira procederá ao exame da proposta subsequente, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade, os benefícios legais e a negociação cabível.

9.13.3. No ITEM 01 — COTA PRINCIPAL, a convocação dos remanescentes observará as regras gerais de classificação e o tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível.

9.13.4. No Item 02, a convocação dos remanescentes observará a participação exclusiva das ME/EPP elegíveis.

9.13.5. Não havendo licitante vencedora para o ITEM 02, serão observadas as regras específicas previstas no item 3.4.6 deste Edital, relativas à possibilidade de adjudicação da cota reservada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, nas condições legalmente admitidas.

9.13.6. O procedimento será repetido até a identificação de proposta aceitável e licitante habilitada ou até o esgotamento das possibilidades legais de contratação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a divulgação das decisões de julgamento e de habilitação, será aberto, no campo próprio da BNC, prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão. A licitante identificará o item e a decisão que pretende impugnar. A apreciação ocorrerá em fase única.

10.2. As razões serão apresentadas no sistema em 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou lavratura da ata pertinente, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição.

10.3. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa, com observância do sigilo legal. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Atos de item autônomo poderão prosseguir se não dependerem da decisão recorrida.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, preferencialmente em campo próprio da BNC, identificando a cláusula e, quando pertinente, o item a que se refere.

11.2. A resposta será divulgada no sítio oficial e na BNC em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Alteração que comprometa a formulação de propostas exigirá nova divulgação e reabertura do prazo legal. As respostas e alterações integrarão as condições do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será submetido à autoridade competente, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para adjudicação por item e homologação, ou demais providências legais.

12.2. Na adjudicação do ITEM 02 serão observadas a elegibilidade ME/EPP e a solução do item 3.4.6 na ausência de vencedora própria. Se uma mesma licitante vencer os dois itens, será aplicado a ambos o maior desconto, conforme os itens 3.4.5 e 8.2.6. A homologação não obriga a aquisição integral.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ASSINATURA DA ATA

13.1. A adjudicatária de cada item será convocada para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado e aceito durante o prazo. O registro poderá constar de instrumentos separados ou de um único instrumento, quando a detentora for a mesma, com discriminação dos itens.

13.2. Antes da assinatura, a adjudicatária apresentará: a) declaração de disponibilidade e adequação de caminhões-tanque próprios ou contratados, dotados dos equipamentos necessários à descarga e com regularidade de segurança e metrologia aplicável; b) licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão competente, correspondente à base de armazenamento e instalações de tancagem que atenderão ao fornecimento. Observar-se-á a Resolução CONAMA nº 273/2000 e o regime aplicável à instalação.

13.3. A regularidade ambiental da base não substitui a regularidade da usina. As comprovações serão proporcionais às atividades e instalações efetivamente utilizadas, sem certificações genéricas de todos os componentes do veículo.

13.4. A recusa injustificada ou a falta de condição prévia ensejará as providências do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, com convocação de remanescentes na ordem aplicável ao item e observância das sanções cabíveis.

13.5. A vigência da Ata será de 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante demonstração de vantajosidade e observância da regulamentação aplicável.

13.6. A prorrogação não implica recomposição dos quantitativos. Os limites e saldos serão controlados separadamente para cada item e fornecedor.

13.7. Poderá ser formado cadastro de reserva por item, observadas a ordem de classificação, a regulamentação aplicável, a habilitação no momento próprio e, no ITEM 02, as condições de participação da cota, ressalvada a hipótese do item 3.4.6.

13.8. O registro indicará o item, o fornecedor, o quantitativo máximo e o desconto, já equalizado quando houver vencedora comum. Não haverá desconto diferenciado por ordem em razão do volume, tanque de destino ou logística da entrega.

14 DAS CONTRATAÇÕES E DAS ENTREGAS

14.1. A contratação será formalizada por contrato escrito, após confirmação do saldo do item, dotação e empenho. Instrumento equivalente será admitido apenas nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 92, no que couber. A ordem individualizará a execução e fixará o preço aplicável nos termos do item 8.

14.2. A entrega ocorrerá em até 48 horas do recebimento da ordem, na Usina de Asfalto do CIM-AMREC, Rua 1473, s/n, Bairro São Gabriel, Forquilhinha/SC. A Administração registrará o envio e o recebimento da ordem e programará o acesso e o acompanhamento da descarga.

14.3. O volume mínimo por entrega será de 10.000 litros. Na programação da ordem, o responsável verificará o saldo armazenado e a capacidade útil disponível para descarga segura no tanque indicado, observadas as capacidades nominais de 13.500 litros para veículos e maquinários e de 20.000 litros para produção.

14.4. As entregas serão parceladas conforme a demanda, com controle individual de saldos e prioridade de aquisição do ITEM 02. O uso do ITEM 01 será justificado quando a cota reservada for inadequada ao quantitativo ou às condições específicas da demanda, inclusive saldo inferior ao mínimo por entrega, ou estiver esgotada. É vedada a transferência informal de saldos entre itens.

14.5. O produto será óleo diesel B S-10, na composição legalmente comercializada para o uso previsto, conforme a Resolução ANP nº 968/2024 e alterações ou norma substitutiva aplicável.

14.6. Cada carga será acompanhada da documentação fiscal, de qualidade, transporte e segurança legalmente exigível, com identificação do produto e do lote. A descarga observará a verificação de conexões, a prevenção e contenção de vazamentos e os procedimentos de resposta a emergências.

14.7. O responsável pelo acompanhamento receberá provisoriamente a carga após a conferência inicial de volume, documentação e condição do produto. O recebimento definitivo será registrado em termo detalhado pelo servidor ou comissão designada, após a verificação de conformidade, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A medição será feita por entrega, em litros efetivamente entregues e aceitos, com comprovante de descarga e equipamento com regularidade metrológica aplicável. O fiscal registrará item, ordem, data, tanque, produto, lote, documento fiscal, volumes solicitado, entregue, aceito e rejeitado, verificações de aspecto e massa específica/densidade, ocorrências e providências. A consolidação mensal discriminará cada item e ordem e seu preço unitário.

14.9. A parcela desconforme será rejeitada. A contratada deverá substituir o combustível rejeitado ou completar o volume faltante em até 24 horas do recebimento da notificação, às suas expensas, com retirada e descarga seguras. Havendo suspeita de desconformidade, o lote será segregado antes do consumo. O volume regular, aceito e documentado poderá ser liquidado separadamente. A reposição aceita integra a ordem original, vedada a dupla contagem.

14.10. O recebimento preserva a responsabilidade por vícios posteriores. As obrigações das partes constam do TR e da Ata e abrangem a manutenção das condições de habilitação, a aptidão das instalações da usina, a fiscalização, o pagamento e a reparação de danos imputáveis a cada parte.

15 DO PAGAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Os recebimentos definitivos serão consolidados mensalmente por fornecedor, item e ordem. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação fiscal apta, após o recebimento definitivo e a conferência da medição mensal. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

15.2. A nota fiscal ou o demonstrativo de faturamento a ela vinculado identificará item, Ata, contrato, empenho, ordem, data da entrega, produto, volume aceito, competência e abrangência da publicação da ANP, valor de R, desconto registrado, preço unitário e subtotal. O fiscal confrontará esses dados com a ordem e o termo de recebimento antes do ateste. Em faturamento consolidado permitido pelas normas fiscais, cada ordem será discriminada separadamente.

15.3. Erros no faturamento serão comunicados para correção. O prazo ficará suspenso somente quanto ao valor afetado e pelo período de saneamento imputável à contratada. A parcela incontroversa será liberada no prazo aplicável, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as retenções tributárias legais.

15.4. A perda de regularidade fiscal será objeto de notificação e das providências legais, preservado o processamento do pagamento por combustível recebido e aceito. Multas e indenizações poderão ser descontadas quando exigíveis após o procedimento cabível.

15.5. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor líquido devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, do vencimento ao efetivo pagamento.

15.6. O preço de cada ordem permanece vinculado à sua emissão, na forma do item 8. Data-base do reajustamento: 05/11/2026, data do orçamento estimado consolidado. A apuração anual compara, na mesma abrangência geográfica, a competência mensal mais recente disponível no dia útil anterior ao aniversário da data-base com a competência de 12 meses antes, observada a precedência do item 8.3.1. A variação já incorporada aos preços das novas ordens não será reaplicada. Sem par comparável, o gestor instruirá decisão formal. O IPCA do item 15.5 é aplicável à mora.

15.7. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão examinados nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com demonstração analítica, documentos de custo e de aquisição, nexo causal, repercussão líquida e observância da alocação de riscos, deduzidos os efeitos já refletidos na fórmula. Alterações de tributos ou encargos legais serão tratadas conforme o art. 134, mediante comprovação da repercussão.

15.8. Os pedidos de revisão serão decididos em até 30 dias após a instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. A contratada manterá a execução enquanto pendente a decisão, ressalvadas as hipóteses legais. A alteração deferida será formalizada e divulgada na forma aplicável.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O DFD nº 13/2026 indica João Pedro Rizzotto, Gerente de Engenharia e Infraestrutura, como fiscal titular, e Samuel da Luz, Operador da Usina de Asfalto, como suplente. A indicação depende de ato formal de designação.

16.2. Gestor da Ata e das contratações: Dimas Kammer – Diretor Executivo. A autoridade formalizará as atribuições de planejamento, pesquisa, gestão e fiscalização, com observância da segregação de funções e das orientações jurídicas.

16.3. O fiscal acompanhará as entregas, quantidade, qualidade, segurança, documentação e prazos, registrando ocorrências e atestes. O gestor controlará vigência, saldos, formalizações, providências administrativas e pagamento. A fiscalização não exclui a responsabilidade da fornecedora. O controle identificará item, Ata, fornecedor e ordem, além de registrar as ocorrências que justifiquem a utilização da cota principal.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, falta de documentos, não manutenção de proposta, recusa injustificada de assinatura, declaração falsa, fraude e ato lesivo previsto na legislação.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163, mediante motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Advertência será restrita à hipótese legal. Impedimento poderá alcançar até 3 anos e inidoneidade de 3 a 6 anos, nos âmbitos legais de cada sanção.

17.3. Pelo atraso injustificado, incidirá multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A multa compensatória será de 10% da parcela inadimplida na inexecução parcial e de 20% do valor da contratação na inexecução total. Para infrações na fase do certame ou recusa injustificada de formalização, a multa será de 0,5% a 10% do valor estimado do item a que se refere a infração, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os danos causados.

17.4. Aplicam-se os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 à multa sancionatória e o art. 162 à multa de mora. Na conversão da multa de mora em compensatória pelo mesmo fato, será deduzido o valor já aplicado. A dosimetria será motivada conforme o art. 156, § 1º, e a regulamentação aplicável.

17.5. A defesa quanto à multa terá prazo de 15 dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização e defesa no prazo legal. Aplicam-se os recursos dos arts. 166 e 167 e o efeito previsto no art. 168.

17.6. As sanções não afastam a reparação do dano nem as responsabilidades civis e penais. A cobrança observará os meios legais, após a constituição do crédito.

18 DA DOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

18.1. A fonte de recursos informada no TR é recursos próprios. A indicação da dotação específica será providenciada pela área competente por ocasião de cada contratação.

18.2. A unidade orçamentária indicará, nos autos de cada contratação, a classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte, o saldo e o empenho correspondente ao item contratado. A ordem somente será emitida após esses registros e a formalização de que trata o item 14.1.

19 DA PUBLICIDADE

19.1. O inteiro teor deste Edital e dos anexos será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial do CIM-AMREC e na BNC. O extrato será publicado nos meios exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

19.2. As Atas e os contratos, bem como suas alterações, serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos, observados os prazos e requisitos de eficácia pertinentes, inclusive o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 para contratos e aditamentos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os procedimentos serão interpretados em favor da competição, preservadas a isonomia, a segurança do fornecimento e a vinculação às condições publicadas. Falhas formais sanáveis poderão ser corrigidas por decisão motivada, sem alteração da substância da proposta.

20.2. Divergências entre os documentos deverão ser saneadas formalmente antes da publicação. Alterações posteriores que afetem propostas exigirão reabertura de prazo; nenhuma cláusula autoriza ignorar requisito técnico essencial do TR.

20.3. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento nas hipóteses legais, com motivação e observância do direito de manifestação. A contagem de prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Integram o Edital os Anexos I — Minuta da Ata, II — Declaração Unificada, III — Declaração de ME/EPP, IV — Modelo de Proposta, V — Termo de Referência, VI — Estudo Técnico Preliminar, VII — Identificação do DFD, VIII — Planilha Orçamentária e Referência ANP de Julgamento e IX — Minuta de Contrato.

20.5. As condições de formação do preço, medição e pagamento do Anexo V integram as obrigações do Edital, da Ata e dos contratos, devendo ser reproduzidas nos instrumentos de contratação.

20.6. A sessão será operacionalizada na BNC com julgamento por maior desconto e classificação separada dos itens, inclusive desempate favorecido no Item 01, quando cabível.

Criciúma/SC, 09 de novembro de 2026

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Presidente do CIM-AMREC

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930

Assinado de forma digital por ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930
Dados: 2026.11.10 11:19:23 -03'00'

ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº [PREENCHER]/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, nº 855, Pinheirinho, Criciúma/SC, representado por [NOME, CARGO E ATO], doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante DETENTORA, resolvem registrar as condições adjudicadas, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Edital e seus anexos.

1 Objeto e condições registradas

Registrar	Item e participação	Limite (L)	Desconto (%)
()	01 — Cota principal	273.375	_____
()	02 — Cota reservada	91.125	_____

1.1. Esta Ata registra exclusivamente os itens efetivamente adjudicados à DETENTORA, assinalados no quadro, para entrega parcelada de óleo diesel B S-10 a granel por TRR autorizado, com transporte e descarga na Usina de Asfalto.

1.2. O desconto registrado incidirá sobre o Preço Médio de Distribuição mensal do óleo diesel B S-10, em R$/L, segundo a abrangência e a data de corte do item 8 do Edital. O preço da ordem será P = R × (1 − D/100), com o arredondamento previsto no Edital.

1.3. Os descontos e saldos serão controlados por item. Se a mesma detentora vencer ambos os itens, aplica-se o maior desconto a ambos. Se houver adjudicação do ITEM 02 na forma do item 3.4.6 do Edital, registre-se a ocorrência e o desconto da primeira colocada do ITEM 01. O registro não obriga aquisição integral.

2 Vigência e cadastro de reserva

2.1. Vigência de 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP. A prorrogação por igual período observará o item 13.5 do Edital.

2.2. Não haverá acréscimo ao quantitativo da Ata ou renovação automática do quantitativo na prorrogação. Cada contratação observará a vigência do instrumento próprio, distinto da Ata.

2.3. O cadastro de reserva, se formado, será discriminado por item, com fornecedor, CNPJ, classificação e desconto. A convocação observará o item 13.7 do Edital. É vedada a adesão por não participantes.

3 Contratações e ordens de fornecimento

3.1. As aquisições dependerão de necessidade, saldo, dotação, empenho e formalização nos termos do item 14.1. A ordem indicará item, quantidade, tanque de destino, referência ANP, competência e abrangência, desconto, preço unitário, valor máximo, local e responsável pelo recebimento. A preferência de utilização do ITEM 02 e suas exceções seguem os itens 3.4.7 e 14.4 do Edital.

3.2. A Detentora deverá aceitar ou retirar o instrumento no prazo de 5 dias úteis da convocação, ressalvada justificativa aceita e sem prejuízo da urgência previamente pactuada para a entrega. A convocação não prorroga automaticamente o prazo de 48 horas contado do recebimento da ordem.

4 Entrega e qualidade

4.1. Entrega em até 48 horas após o recebimento da ordem, no endereço da usina constante do item 14.2 do Edital, com volume mínimo de 10.000 litros e respeito à capacidade útil disponível de cada tanque, conforme ordens e TR.

4.2. O óleo diesel B S-10 atenderá às especificações ANP e à composição legalmente aplicável. A carga será acompanhada pelos documentos fiscais, de qualidade, identificação e transporte exigíveis.

4.3. A Detentora manterá autorização ANP, licenças pertinentes e caminhões-tanque adequados, observando segurança, metrologia e proteção ambiental no transporte e na descarga.

5 Recebimento e substituição

5.1. A conferência e a medição observarão os itens 14.7 a 14.10 do Edital e o TR, com recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Produto desconforme ou volume faltante deverá ser substituído ou complementado em até 24 horas da notificação, às expensas da Detentora e com procedimento seguro. Suspeita de contaminação ensejará segregação antes do uso. O recebimento não afasta vícios posteriores.

6 Obrigações do órgão gerenciador

6.1. Emitir ordens e empenhos, informar os dados necessários, manter condições aptas da instalação e permitir acesso seguro acompanhado para descarga.

6.2. Fiscalizar e registrar recebimentos e ocorrências, controlar saldos, notificar irregularidades, processar pagamentos e medidas administrativas com contraditório quando cabível.

7 Obrigações da detentora

7.1. Cumprir quantitativos, especificações e prazos; incluir no preço todos os custos; manter habilitação, autorização e licenças pertinentes; comunicar ocorrências; apresentar documentos e substituir combustível não conforme.

7.2. Responder pelos danos decorrentes de sua atuação e adotar medidas para conter vazamentos e remediar danos imputáveis a suas operações. A Administração permanece responsável pelas condições, manutenção e uso de suas instalações.

7.3. A contratação de transporte, quando admitida pelas normas setoriais, não transfere a titularidade da Ata nem afasta a responsabilidade da Detentora. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto.

8 Medição e pagamento

8.1. Medição mensal por item, fornecedor e ordem, considerando os litros efetivamente aceitos e o preço fixado na ordem. Aplicam-se os prazos de liquidação e pagamento do item 15.1 e a regra de cálculo do item 8.5 do Edital.

8.2. A nota fiscal ou o demonstrativo vinculado identificará item, Ata, contrato, empenho, ordem, competência e abrangência ANP, preço de referência, desconto, quantidade aceita, preço unitário e subtotal. Aplicam-se as regras de saneamento, pagamento incontroverso e atualização por mora previstas no item 15 do Edital.

9 Atualização revisão e negociação

9.1. A referência para cada ordem será fixada conforme o item 8 do Edital, mantido o desconto registrado. A data-base e o tratamento anual da variação setorial observarão o item 15.6, com dedução da variação já refletida no preço.

9.2. O reequilíbrio extraordinário e os efeitos de alterações tributárias dependerão de prova e decisão formal, segundo arts. 124, II, d, e 134 da Lei nº 14.133/2021 e item 15 do Edital. Pedido instruído será decidido em até 30 dias, prorrogáveis motivadamente por igual prazo.

9.3. Se as condições registradas se tornarem desvantajosas, o órgão promoverá negociação e as medidas de revisão ou cancelamento previstas na regulamentação aplicável, resguardadas as contratações já formalizadas. Não se altera o desconto por mera oscilação ordinária já refletida na referência.

10 Gestão e fiscalização

10.1. Gestor: Dimas Kammer. Fiscal indicado: João Pedro Rizzotto. Suplente indicado: Samuel da Luz. As atribuições e a designação formal observarão o Edital e o TR.

10.2. A fiscalização manterá registros de entrega, preço, qualidade e saldo. Questões além de sua competência serão encaminhadas ao gestor.

11 Infrações e sanções

11.1. Aplicam-se as infrações, multas e demais sanções do item 17 do Edital, que integra esta Ata, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Sanções e descontos de valores exigem procedimento e defesa cabíveis. A responsabilização não exclui reparação de danos.

12 Cancelamento do registro e extinção

12.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições, recusa injustificada de formalização, impedimento superveniente que alcance a contratação ou demais hipóteses legais e regulamentares, mediante decisão motivada e defesa quando cabível.

12.2. Poderá haver cancelamento por fato superveniente comprovado, força maior, caso fortuito ou interesse público, segundo procedimento aplicável. Pedido da Detentora não a libera automaticamente. As contratações em curso observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13 Dotação publicidade e disposições finais

13.1. As despesas correrão à conta das dotações específicas indicadas em cada contratação. Fonte informada: recursos próprios. A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigíveis.

13.2. Integram esta Ata o Edital, o TR, a proposta vencedora e os demais anexos do processo. Divergências exigirão saneamento formal, preservada a vinculação às condições publicadas.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao CIM-AMREC. Foro da Comarca de Criciúma/SC, ressalvadas as competências legais.

Criciúma/SC, [DATA].

ÓRGÃO GERENCIADOR: [REPRESENTANTE]

DETENTORA: [REPRESENTANTE]

TESTEMUNHAS: [NOMES E IDENTIFICAÇÃO, SE EXIGÍVEIS]

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, para o(s) item(ns) nº _____, declara, sob as penas da lei:

a) atende aos requisitos de habilitação e são verdadeiros os documentos e informações apresentados;

b) não incorre em impedimentos legais de participação, inclusive os do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição;

d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

e) a proposta compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data de entrega;

f) o desconto inclui transporte, descarga, tributos e todos os encargos, e o combustível atenderá às especificações aplicáveis;

g) apresentará a documentação de qualidade e transporte exigível e comunicará fatos supervenientes que alterem suas condições de habilitação.

Local e data: _____
Nome e assinatura do representante: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, declara que se enquadra como _____ (ME ou EPP), nos termos da LC nº 123/2006, e não incorre nas hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º, dessa Lei. Itens disputados: () 01 () 02.

Declara, para usufruir dos benefícios legais, que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regra de anualização quando cabível.

Compromete-se a comunicar alteração da condição declarada e está ciente das consequências de declaração falsa. A declaração não dispensa a análise dos requisitos legais pela Administração.

Local e data: _____
Nome e assinatura do representante: _____

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Pregão eletrônico nº [PREENCHER]/2026
Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
E-mail e telefone: _____
Dados bancários: _____
Autorização ANP TRR: _____

Item	Participação	Litros	Desconto (%)	Preço (R$/L)	Total (R$)
01	Cota principal	273.375	_____	_____	_____
02	Cota reservada ME/EPP	91.125	_____	_____	_____

A proposta será preenchida apenas para o(s) item(ns) disputado(s). Para cada item, informe o desconto com até duas casas decimais, o preço unitário resultante com quatro casas decimais e o total, conforme o item 8 do Edital.

Referência ANP fixa de julgamento: R$ 6,0847/L, série mensal de distribuição da ANP, aba ESTADOS, linha 19.380, produto ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM, destino Santa Catarina, competência setembro de 2026. Para cada item, P = R × (1 − D/100). A referência operacional de cada ordem segue o item 8.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60). Entrega: até 48 horas da ordem. Volume mínimo por entrega: 10.000 litros. Substituição/complementação: até 24 horas da notificação. Pagamento: conforme Edital e TR.

Declaramos que o desconto inclui todos os custos do fornecimento, transporte, descarga e encargos, que o produto atende às especificações aplicáveis e que aceitamos as condições publicadas do Edital e de seus anexos.

Local e data: _____
Nome e assinatura do representante: _____

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

CIMAMREC Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec	**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência vinculado ao DFD nº 13/2026, de 22/10/2026, e ao Estudo Técnico Preliminar da Gerência de Engenharia e Infraestrutura.

1. OBJETO GERAL

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de óleo diesel B S-10 a granel, por Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) autorizado pela ANP, incluindo transporte e descarga nos tanques da Usina de Asfalto do CIM-AMREC, em Forquilhinha/SC, para abastecimento da usina, de seus maquinários e equipamentos.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Ata de Registro de Preços	X	Contrato de fornecimento		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento será parcelado por ordem, conforme demanda, saldo e capacidade útil de armazenamento. As especificações e condições de entrega serão idênticas nos dois itens. O produto deverá atender à Resolução ANP nº 968/2024 e às demais normas aplicáveis. O objeto inclui frete e descarga e exclui fornecimento de S-500, cessão de tanques, instalação de bombeamento e manutenção de equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Óleo diesel B S-10 a granel — cota principal de ampla concorrência (75%)	Litros	273.375
02	Óleo diesel B S-10 a granel — cota reservada a ME/EPP (25%)	Litros	91.125

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R$ 2.335.205,71 (364.500 litros a R$ 6,4066/L). Item 01: R$ 1.751.404,28. Item 02: R$ 583.801,43. Fonte: relatório de pesquisa de preços de 05/11/2026.
Fonte de Recurso:	Recursos próprios.
Dotação Orçamentária	Indicada pela unidade orçamentária a cada contratação, antes da ordem de fornecimento.
Complemento do Elemento:	Classificação, natureza da despesa, fonte, saldo e empenho individualizados por contratação e item.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Habilitação. Atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado de fornecimento satisfatório de óleo diesel ou outros combustíveis líquidos derivados de petróleo a granel, compatíveis em características e prazos, admitido o somatório. Exige-se autorização ANP vigente para a atividade de TRR, conforme os itens 9.5 e 9.6 do edital. Antes da assinatura. A adjudicatária apresentará declaração de disponibilidade e adequação de caminhões-tanque próprios ou contratados, com equipamentos para descarga e regularidade de segurança e metrologia, e licença ambiental de operação válida da base de armazenamento e tancagem que atenderão ao fornecimento, na forma dos itens 9.7 e 13.2 do edital e da regulamentação aplicável.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega	Até 48 horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento.
Local de execução/entrega	Descarga exclusivamente nos tanques da Usina de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, Bairro São Gabriel, Forquilhinha/SC.
Frequência e periodicidade da execução/entrega	Entregas parceladas, com mínimo de 10.000 litros por entrega. A ordem, precedida de formalização contratual, dotação e empenho, identificará item, fornecedor, saldo, volume, tanque, referência ANP, desconto e valor. Verificar previamente a capacidade útil disponível nos tanques de capacidade nominal de 13.500 e 20.000 litros. Priorizar o Item 02, com justificativa para uso do Item 01 nas hipóteses do item 14.4 do edital, sem transferência informal de saldos.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade	Até 24 horas do recebimento da notificação, às expensas da contratada. A reposição ou complementação integra a ordem original. Lote suspeito será segregado antes do consumo.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços	Ata de 1 ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se demonstrada a vantajosidade, sem recomposição de quantitativos. A vigência de cada contrato será definida no respectivo instrumento. O registro não obriga à aquisição integral.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica	O contrato segue o item 14.1 e o Anexo IX do edital. Não se exige garantia contratual. Aplicam-se os deveres de reposição e a responsabilidade por vícios do produto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Condições de pagamento e/ou medição	Recebimento provisório na entrega, após conferência inicial, e definitivo após verificação de conformidade por servidor ou comissão designada. Medição dos litros aceitos, aferidos com equipamento metrologicamente regular. A medição mensal discriminará fornecedor, item e ordem. Liquidação em até 10 dias úteis do recebimento da documentação fiscal apta, após o recebimento definitivo e a conferência da medição. Pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, observadas a ordem cronológica e a liberação da parcela incontroversa.
Obrigações da contratada	Entregar produto conforme as especificações, com identificação de produto e lote e documentos fiscais, de qualidade, transporte e segurança. Manter habilitação, autorização e licenças durante a execução. Cumprir as exigências de segurança da descarga, contenção de vazamentos e reposição do produto. Frete, descarga, tributos e demais encargos integram o preço.
Previsão de reajuste e revisão de preços	Data-base do reajustamento: 05/11/2026, data do orçamento estimado consolidado. A apuração anual compara, na mesma abrangência geográfica, a competência mensal mais recente disponível no dia útil anterior ao aniversário da data-base com a competência de 12 meses antes, observada a precedência do item 8.3.1. A variação já incorporada aos preços das novas ordens não será reaplicada. Sem par comparável, o gestor instruirá decisão formal. O IPCA do item 15.5 é aplicável à mora. Revisão extraordinária e efeitos tributários seguem o item 15 do edital.
Formação do preço por ordem	Preço unitário = R × (1 − D/100). R é o Preço Médio de Distribuição mensal do diesel B S-10 comum da ANP, conforme item 8 do edital. D é o desconto registrado por item. A referência vigente na emissão fica vinculada à ordem, inclusive em reposições. O preço unitário é arredondado a quatro casas decimais e o subtotal a centavos. Referência fixa para julgamento: R$ 6,0847/L, série mensal de distribuição da ANP, aba ESTADOS, linha 19.380, produto ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM, destino Santa Catarina, competência setembro de 2026. A estimativa de mercado é de R$ 6,4066/L. A fórmula de desconto tem máximo de R$ 6,0847/L com desconto zero.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e a fiscalização observarão o item 16 do edital e os atos formais de designação. O fiscal acompanhará prazo, volume, qualidade, documentação, segurança e conformidade da descarga, registrando recebimentos e ocorrências por fornecedor, item e ordem. O gestor controlará saldos, vigência, empenhos, vantajosidade por item, justificativas de uso da cota principal e encaminhamento da medição para liquidação e pagamento.

11. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico.
Tipo de objeto:	Comum.

11. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Regime de execução:	Preço unitário com fornecimento parcelado por ordem.
Critério de julgamento:	Maior desconto percentual.
Forma de julgamento:	Julgamento e adjudicação por item, com referência ANP comum de julgamento. Se a mesma licitante vencer ambos os itens, aplica-se a ambos o maior desconto ofertado. A cota reservada sem vencedora seguirá o item 3.4.6 do edital.
Modo de disputa:	Aberto e fechado, conforme proposta do ETP.
Intervalo de lances:	Conforme parametrização da BNC e divulgação prévia na forma do item 6.10.1 do edital.
Tratamento às ME/EPP	Item 01 em ampla concorrência, com desempate favorecido quando cabível. Item 02 reservado a ME/EPP elegíveis de qualquer localidade. Aplicam-se a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios legais.

Criciúma/SC, data da assinatura digital.

Gerente de Engenharia e Infraestrutura – CIM-AMREC

João Pedro Rizzotto

ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da necessidade

Assegurar o abastecimento de óleo diesel S-10 necessário ao funcionamento da Usina de Asfalto do CIM-AMREC, em Forquilhinha/SC, e dos maquinários e equipamentos vinculados às atividades de produção e pavimentação. A falta do combustível poderá interromper a operação e comprometer o atendimento das demandas dos municípios consorciados. A necessidade é de suprimento contínuo, com entregas parceladas compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento.

2 Levantamento do mercado e alternativas

Abastecimento em postos revendedores: adequado a veículos que possam se deslocar até os postos, mas não atende diretamente ao abastecimento dos tanques fixos da usina. Exige avaliar custos de deslocamento e compatibilidade com os maquinários.

Gerenciamento por cartões ou rede credenciada: pode atender frotas móveis, mas não resolve, por si só, o fornecimento a granel para a instalação industrial; eventual solução complementar demandaria demonstração de vantagem e custos de gestão.

Fornecimento a granel por TRR: permite entrega por caminhão-tanque diretamente nas instalações da usina, reduzindo deslocamentos para abastecimento e permitindo negociação compatível com o volume demandado. A vantagem econômica deverá ser demonstrada por preços de operações comparáveis, sem presumir desconto ou economia não comprovados.

3 Descrição da solução adotada

Aquisição de óleo diesel S-10 a granel, por empresa autorizada pela ANP ao exercício da atividade de TRR, com fornecimento parcelado, transporte e descarga nos tanques da Usina de Asfalto do CIM-AMREC, em Forquilhinha/SC. A solução visa manter estoque operacional e abastecer os maquinários vinculados à usina, mediante ordens de fornecimento.

A entrega concentrada na usina é compatível com a existência de armazenamento próprio e evita deslocamentos exclusivamente para abastecimento. A contratação abrangerá o combustível e a logística de entrega; não se incluem instalações, manutenção ou cessão de equipamentos sem definição técnica específica.

4 Requisitos indispensáveis da contratação

O combustível deverá atender às especificações de qualidade aplicáveis da ANP para óleo diesel S-10, sem exigências subjetivas como “primeira linha” ou certificações de fabricante sem justificativa.

A fornecedora deverá possuir autorização vigente da ANP para a atividade de TRR. Os atestados deverão comprovar fornecimento a granel de combustíveis líquidos derivados de petróleo compatíveis com o objeto, sem restrição injustificada ao mesmo produto, conforme requisitos proporcionais a definir no TR.

Conforme orientação do parecer, a comprovação da disponibilidade de caminhões-tanque e da licença ambiental de operação da base de armazenamento será exigida da vencedora antes da formalização, nos termos a detalhar no TR. O transporte e a descarga deverão observar as regras de segurança, metrologia e proteção ambiental aplicáveis.

Prazo previsto de entrega: até 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento. O preço deverá incluir transporte, descarga, tributos e demais encargos. O recebimento abrangerá conferência de quantidade, documentação e qualidade; combustível não conforme deverá ser substituído segundo procedimento e prazo definidos no TR.

Capacidade de armazenamento dos tanques:

Tanque 01 (Abastecimento de veículos/maquinários): 13.500 L

Tanque 02 (Uso exclusivo usina para produção): 20.000 L

5 Estimativa das quantidades

Estimativa apresentada pela área requisitante: 364.500 litros de óleo diesel S-10 para consumo anual.

Memória de cálculo dos parâmetros informados: produção estimada de 50.750 t × 6,00 L/tonelada produzida = 304.500 L; consumo dos equipamentos de 5.000 L/mês × 12 meses = 60.000 L. Soma calculada: 364.500 L.

6 Estimativa do valor da contratação

Estimativa de R$ 6,4066/L, total de R$ 2.335.205,71. A estimativa de R$ 6,4066/L é a média aritmética simples de cinco referências: Serra Diesel (R$ 6,90/L), Concórdia após o aditivo (R$ 6,90/L), ANP distribuição semanal estadual, média parcial de 07 a 26/09/2026 (R$ 6,1462/L), ANP distribuição mensal estadual de setembro (R$ 6,0847/L) e ANP distribuição mensal de Criciúma em setembro (R$ 6,0021/L). O relatório explicita a cobertura e as limitações da cesta. O parâmetro de desconto é a série mensal estadual de distribuição da ANP.

7 Parcelamento da solução

A aquisição do mesmo produto é dividida em dois itens autônomos, com 273.375 litros na cota principal e 91.125 litros na cota reservada a ME/EPP. A entrega será parcelada por demanda, com prioridade de aquisição da cota reservada e controle independente dos saldos.

8 Contratações correlatas e interdependentes

Foi informado no documento original o instrumento nº 10/CIM-AMREC/2025 para atendimento da mesma necessidade. A transição deverá evitar interrupção do abastecimento e sobreposição indevida de aquisições.

A execução depende da disponibilidade e regularidade das instalações de armazenamento, que deverão ser verificadas antes do início do fornecimento.

9 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O CIM-AMREC ainda não possui Plano de Contratações Anual próprio, conforme informação prestada. A demanda relaciona-se à continuidade das atividades da Usina de Asfalto e ao atendimento dos municípios consorciados. A situação de outro município não fundamenta o planejamento do consórcio.

A compatibilidade com os instrumentos orçamentários do CIM-AMREC deverá ser verificada pela unidade competente. Não se declara previsão orçamentária ou cobertura por contratos de rateio sem confirmação documental.

10 Resultados pretendidos

Manter a continuidade da produção de massa asfáltica e da operação dos equipamentos, evitar desabastecimento e reduzir deslocamentos exclusivos para abastecimento. Buscar preços compatíveis com o fornecimento a granel e possibilitar controle do consumo, das entregas e da qualidade. Os ganhos financeiros dependerão da pesquisa validada e do resultado da licitação.

11 Providências prévias

Formalizar a distribuição das atribuições de planejamento, pesquisa, gestão e fiscalização, atendendo ao parecer e ao art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. João Pedro Rizzotto é responsável pela demanda e informações técnicas; Patricia Aparecida Rodrigues é agente de contratação, conforme informado.

Validar quantitativos e pesquisa; confirmar instalações e logística; concluir o TR, edital e ata com regras coerentes de julgamento, entrega, recebimento, pagamento e preços; encaminhar os documentos ao jurídico para nova análise antes da publicação.

12 Impactos ambientais e medidas de prevenção

Os principais riscos são vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, emissões e acidentes durante transporte, descarga e armazenamento. A descarga deverá observar procedimentos seguros, verificação de conexões e contenção de derramamentos, além de resposta a emergências e destinação adequada dos resíduos gerados.

A licença ambiental da base do fornecedor não substitui a regularidade ambiental e operacional da usina. A referência à Resolução CONAMA nº 273, quando utilizada nos documentos, deve indicar o ano de 2000, conforme correção apontada pelo parecer.

13 Forma de contratação

Pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços. A escolha considera o caráter comum do combustível, as entregas sucessivas e a variabilidade do consumo, conforme planejamento. O registro de preços não obriga a aquisição integral do quantitativo estimado; as contratações dependerão da necessidade e dos atos orçamentários pertinentes.

14 Julgamento e critérios de seleção

14.1 Modalidade: pregão eletrônico para aquisição de bem comum, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Critério: maior desconto percentual por item, conforme opção informada para o processo. O desconto vencedor incidirá sobre a referência ANP definida no edital, de modo uniforme nas ordens de fornecimento. Não será fixado limite máximo de desconto.

A fórmula de pagamento será: preço unitário = referência ANP aplicável × (1 − desconto percentual/100). A utilização de referência dinâmica não dispensa a pesquisa de preços nem assegura, isoladamente, vantajosidade. O TR e o edital deverão prever a atualização ordinária e preservar a possibilidade de reequilíbrio extraordinário mediante demonstração, evitando duplicidade de atualização.

14.3 Modo de disputa proposto no original: aberto e fechado. A etapa aberta permite competição sucessiva e a etapa fechada possibilita lance final dos participantes habilitados a essa etapa. Sua adoção deverá observar a norma aplicável ao CIM-AMREC e a capacidade da plataforma. A IN SEGES/ME nº 73/2022 é referência federal; sua aplicação local não é presumida.

Área requisitante: _____ Aprovação: _____

ANEXO VII IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD nº 13/2026, de 22/10/2026. Unidade requisitante: Gerência de Engenharia e Infraestrutura — Usina de Asfalto do CIM-AMREC. Objeto: aquisição parcelada de óleo diesel S-10 a granel por TRR autorizado, com transporte e descarga nos tanques da Usina de Asfalto, em Forquilhinha/SC. Responsável pela demanda: João Pedro Rizzotto. O DFD integra a instrução em documento próprio.

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA ANP DE JULGAMENTO

Item	Participação	Quantidade (L)	Estimativa unitária	Estimativa total
01	Ampla concorrência	273.375	R$ 6,4066	R$ 1.751.404,28
02	Cota reservada a ME/EPP	91.125	R$ 6,4066	R$ 583.801,43
Total		364.500		R$ 2.335.205,71

A estimativa de R$ 6,4066/L é a média aritmética simples de cinco referências: Serra Diesel (R$ 6,90/L), Concórdia após o aditivo (R$ 6,90/L), ANP distribuição semanal estadual, média parcial de 07 a 26/09/2026 (R$ 6,1462/L), ANP distribuição mensal estadual de setembro (R$ 6,0847/L) e ANP distribuição mensal de Criciúma em setembro (R$ 6,0021/L). O relatório explicita a cobertura e as limitações da cesta. (Planilha oficial ANP — série mensal por Estado)

Referência fixa de julgamento: R$ 6,0847/L, série mensal de distribuição da ANP, aba ESTADOS, linha 19.380, produto ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM, destino Santa Catarina, competência setembro de 2026. Valor original da ANP: R$ 6,084722235945157/L. Referência global sem desconto: Item 01 — R$ 1.663.404,86; Item 02 — R$ 554.468,29; total — R$ 2.217.873,15. O orçamento de mercado de R$ 6,4066/L tem função distinta. Com desconto zero, o preço resultante é R$ 6,0847/L.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026. Processo nº ____/2026. Pregão nº ____/2026. Ata nº ____/2026.

O CIM-AMREC, CNPJ nº 34.629.547/0001-72, representado por _____, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata e pela proposta adjudicada, que o integram.

1. Objeto. Fornecimento parcelado de óleo diesel B S-10 a granel, com transporte e descarga na Usina de Asfalto, por TRR autorizado. Item(ns) contratado(s): _____; quantitativo por item: _____; desconto por item: _____; valor estimado por item: _____; valor total estimado: _____.

2. Vigência e execução. Vigência de _____ a _____, com início da execução após a eficácia do instrumento e o recebimento da ordem. Cada ordem observará o saldo do item, o mínimo de 10.000 litros e o prazo de entrega de até 48 horas. Reposição ou complementação em até 24 horas da notificação, nos termos do item 14 do Edital.

3. Preço. Em cada ordem, aplica-se o desconto registrado do item à referência ANP operacional, com arredondamento a quatro casas decimais e subtotal em centavos, conforme item 8. A data-base, o critério setorial e a periodicidade anual, a revisão e a atualização monetária por mora seguem o item 15 do Edital.

4. Medição, recebimento e pagamento. Recebimentos provisório e definitivo e medição em litros aceitos por item e ordem, conforme item 14. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis da documentação fiscal apta, após recebimento definitivo e conferência da medição mensal, e o pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, nos termos do item 15.

5. Crédito orçamentário. Classificação funcional-programática: _____; natureza da despesa: _____; fonte: _____; empenho: _____.

6. Obrigações e gestão. A contratada manterá habilitação, autorização, licenças e meios de entrega, responderá pela qualidade, segurança, danos e reposições e cumprirá as exigências legais de reserva de cargos. O CIM-AMREC emitirá ordens, acompanhará o recebimento e efetuará os pagamentos devidos. Gestor e fiscais serão designados por ato próprio, conforme item 16 do Edital.

7. Sanções, alteração e extinção. Aplicam-se as multas, bases de cálculo e rito do item 17 do Edital, bem como os arts. 124 a 139 e 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio serão decididos no prazo do item 15.8. Não se exige garantia contratual, observadas as condições do Edital.

8. Publicidade e foro. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir questões contratuais, observada a legislação aplicável.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____